

BALANÇO DA EXECUÇÃO DO 3 EM LINHA – PROGRAMA PARA A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, PESSOAL E FAMILIAR 2018-2019

Decorrido pouco mais de um ano desde que foi lançado, a 5 de dezembro de 2018, o Governo apresenta um balanço da execução das medidas do [3 em Linha - Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar 2018-2019](#), que tem como objetivo promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e para uma cidadania plena, que permita a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida.

A maioria das medidas que compõem o Programa já foi plenamente executada ou lançada, entre as que têm maior impacto na vida das pessoas. O presente balanço dá conta dos principais desenvolvimentos e instrumentos de execução entre 2018 e 2019.

EIXO 1 | (IM)PACTO PARA A CONCILIAÇÃO

Medida 1 | Pacto para a conciliação

Desenvolver um projeto piloto para a adoção de medidas promotoras da conciliação em 47 organizações. O processo de adoção e reconhecimento de medidas far-se-á através da implementação de um sistema de gestão baseado na Norma Portuguesa NP4552:2016, ao abrigo da qual as organizações podem certificar-se.

A 5 de dezembro de 2018, foi lançado o projeto “Pacto para a Conciliação”, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, que reúne organizações públicas e privadas que assumem o compromisso de implementarem e certificarem um sistema de gestão com base na norma portuguesa NP4552:2016 (sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal).

A 31 de dezembro de 2019, o projeto contava com as seguintes 58 organizações:

- | | | |
|---|---|--|
| 1. Agência para a Modernização Administrativa, I.P. | 23. Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo | 41. Infraestruturas de Portugal, S.A. |
| 2. APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A. | 24. Direção-Geral de Política Mar | 42. Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. |
| 3. Baxter | 25. Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho | 43. Instituto de Informática, I.P. |
| 4. Câmara Municipal da Póvoa do Lanhoso | 26. EMEL | 44. Instituto Politécnico de Viana do Castelo |
| 5. Câmara Municipal de Abrantes | 27. EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. | 45. Instituto Português de Sangue e da Transplantação, I.P. |
| 6. Câmara Municipal de Cascais | 28. Essilor | 46. Instituto Português da Qualidade, I.P. |
| 7. Câmara Municipal de Fafe | 29. Eures | 47. Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. |
| 8. Câmara Municipal de Guimarães | 30. Gebalis | 48. José de Mello Saúde |
| 9. Câmara Municipal de Lagoa | 31. Gelpeixe | 49. Loulé Concelho Global |
| 10. Câmara Municipal de Loulé | 32. Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais | 50. Novadelta |
| 11. Câmara Municipal de Mangualde | 33. Gfi Portugal | 51. Omnova Solutions |
| 12. Câmara Municipal de Matosinhos | 34. Grupo Águas de Portugal | 52. Patinter |
| 13. Câmara Municipal de Oeiras | 35. IAPMEI | 53. Pfizer |
| 14. Câmara Municipal de Pombal | 36. Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. | 54. SCOOP |
| 15. Câmara Municipal de S. João da Madeira | 37. Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. | 55. Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros |
| 16. Câmara Municipal de Sintra | 38. INA | 56. SISCOG |
| 17. Câmara Municipal de Tondela | 39. Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A. | 57. Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. |
| 18. Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia | 40. INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. | 58. Vitacress |
| 19. Cascais Ambiente | | |
| 20. Cascais Próxima | | |
| 21. CEIIA | | |
| 22. Clínicas Leite | | |

Neste contexto, já várias organizações obtiveram a certificação acreditada pela NP 4552:2016: Novadelta, Eurest, CM Lagoa, Loulé Concelho Global, Cascais Ambiente e 4 empresas do Grupo AdP – Águas de Portugal SGPS (holding), Águas de Portugal Serviços, Águas de Portugal Internacional e Águas de Portugal Energias.

**Medida 2 | Apoiar a
certificação da
conciliação**

Criar uma linha de apoio financeiro (no âmbito do SI Qualificação, Compete 2020) para as PME que pretendam adotar a NP4552:2016, visando a certificação acreditada do correspondente sistema de gestão.

Entre 9 de abril de 2019 e 31 de maio de 2019, esteve aberto o Aviso n.º 06/SI/2019 (sistema de incentivos qualificação das PME), com uma dotação indicativa de 21,5M€, visando apoiar projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global em domínios imateriais de competitividade designadamente o da qualidade, incluindo a implementação de sistemas de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, devendo, para esse efeito, abranger a respetiva certificação acreditada designadamente ao abrigo da NP 4552:2016. Aos projetos que previssem a obtenção desta certificação era atribuída uma majoração de 2 pontos.

Os processos de decisão ainda se encontram a decorrer nos diferentes Programas Operacionais, sendo que, à data, encontram-se registados com decisão favorável 51 projetos, correspondendo a um investimento total de cerca de 20 milhões de euros e a um incentivo de 5,2 milhões de euros.

**Medida 3 | Diálogo
social para a
conciliação**

Promover discussão, em sede de concertação social, sobre a aplicação de regimes de adaptabilidade de horários de trabalho e bancos de horas a trabalhadores/as com filhos/as menores de 12 anos e filhos/as, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, depender da sua autorização expressa. Propor, em sede de concertação social, que a licença parental inicial (facultativa) do pai não dependa da elegibilidade da mãe à licença parental

**Medida 4 |
Contratação coletiva
para a conciliação**

Propor, em sede de concertação social, a aprovação de uma orientação para que os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho prevejam medidas que promovam condições de conciliação.

Ao longo de 2019, foi realizado um total de quatro reuniões, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social, sobre a temática da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

Em termos gerais, esta temática foi levada a discussão com os parceiros sociais em três reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social (5 de abril, 28 de junho e 12 de julho), nas quais o Governo apresentou um documento orientador que incluiu designadamente:

- A aplicação de regimes de adaptabilidade de horários de trabalho e bancos de horas a trabalhadores/as com filhos/as menores de 12 anos e filhos/as, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, depender da sua autorização expressa.
- A elegibilidade da licença parental inicial (facultativa) do pai.
- A proposta de aprovação de uma orientação para que os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho prevejam medidas que promovam condições de conciliação.

Sob proposta do Governo, foi constituído o primeiro grupo de trabalho tripartido em matéria de conciliação. A primeira reunião deste grupo teve lugar a 6 de setembro de 2019, tendo os parceiros

sociais apresentado propostas de questões/temas específicos a tratar. A próxima reunião terá lugar no dia 27 de janeiro de 2020.

**Medida 5 | Reforço
das licenças parentais**

*Propor o alargamento da licença parental inicial exclusiva do pai (de 15 para 20 dias úteis).
Propor o alargamento da licença parental inicial, no caso de internamento hospitalar da criança imediatamente após o parto, até ao máximo de 30 dias.*

Em 2019, foi aprovada a [Lei n.º 90/2019, de 4 setembro](#), que reforça a proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.os 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade.

Entre outros, foram alterados os artigos 40.º e 43.º do Código do Trabalho, nos seguintes termos:

- Em situação de internamento hospitalar da criança imediatamente após o período recomendado de internamento pós-parto, devido a necessidade de cuidados médicos especiais para a criança, a licença parental inicial é acrescida do período de internamento, até ao limite máximo de 30 dias. Nestes casos, se o parto ocorrer até às 33 semanas inclusive, a licença parental inicial é acrescida de todo o período de internamento e de 30 dias.
- É obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 20 dias úteis, seguidos ou interpolados, nas seis semanas seguintes ao nascimento da criança, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este. Após o gozo desta licença, o pai tem ainda direito a cinco dias úteis de licença, seguidos ou interpolados, desde que gozados em simultâneo com o gozo da licença parental inicial por parte da mãe.

Estas alterações entram em vigor com o Orçamento do Estado de 2020.

EIXO 2 | CONCILIAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Medida 7 | O
primeiro dia de escola**

Prever o direito à dispensa, até três horas, para acompanhamento de menor, até 12 anos, no primeiro dia do ano letivo (a iniciar em 2019-2020). Esta dispensa não determina a perda de quaisquer direitos e é considerada como prestação efetiva de trabalho.

Em 2019, foi aprovado o [Decreto-Lei n.º 85/2019, de 1 de julho](#), que permite a trabalhadores/as da Administração Pública faltarem justificadamente para acompanhamento de menor de 12 anos no primeiro dia do ano letivo.

Este regime, que se encontra em vigor desde 1 de agosto de 2019, aplica-se a todos/as os/as trabalhadores/as da Administração Pública central, regional e local, com vínculo de emprego público regido pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (que considera justificadas as faltas taxativamente previstas no n.º 2 do seu artigo 134.º, bem como as que por lei sejam como tal consideradas) ou com relação jurídica de emprego regida pelo Código do Trabalho.

**Medida 8 | Missão
conciliar**

Introduzir nas cartas de missão de dirigentes superiores objetivos de gestão que incluam o desenvolvimento de práticas de conciliação, nos termos da legislação em vigor, a materializar nos Quadros de Avaliação e Responsabilização de 2019

O artigo 25.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, definiu objetivos para a gestão dos/as trabalhadores/as dos serviços públicos, estabelecendo que:

- Os serviços públicos inscrevem nos seus quadros de avaliação e responsabilização (QUAR) para 2019 – em que assenta a respetiva avaliação de desempenho - objetivos de gestão dos/as trabalhadores/as que integrem práticas de gestão eficiente e responsável.
- Para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os/as dirigentes dos serviços públicos devem utilizar todos os instrumentos legais que permitam abordar as necessidades diferenciadas manifestadas pelos/as seus/suas trabalhadores/as, nomeadamente regimes de prestação de trabalho e modalidades de horário.

Neste contexto, 81% dos serviços inquiridos confirmaram a inscrição nos respetivos QUAR 2019 de indicadores de avaliação que refletem objetivos de gestão em matéria de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, sendo de destacar as seguintes categorias de indicadores:

- Trabalhadores/as com modalidade de organização do trabalho facilitadores da conciliação (p.ex., horário flexível/jornada contínua/teletrabalho).
- Implementação de um sistema de gestão da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.
- Implementação e divulgação de protocolos/parcerias para que os/as respetivos/as trabalhadores/as beneficiem de condições mais favoráveis (p.ex., nas áreas da alimentação e fruição cultural).
- Ações de formação para dirigentes e trabalhadores/as em matéria de conciliação.
- Medidas no âmbito da atividade física ou saúde e bem-estar no local de trabalho.
- Sugestões dos/as trabalhadores/as de medidas promotoras da conciliação.

O artigo 24.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020 prevê expressamente a obrigação de os serviços públicos inscreverem no respetivo QUAR para 2020, entre outros, objetivos de boa gestão dos/as trabalhadores/as, designadamente nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação, a par das medidas previstas no programa Simplex bem como a avaliação dos/as cidadãos/ãs. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, os serviços devem garantir que o conjunto destes objetivos tem um peso relativo no QUAR igual ou superior a 50%. E, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os/as dirigentes dos serviços públicos devem utilizar todos os instrumentos legais que permitam abordar as necessidades diferenciadas manifestadas pelos/as seus/suas trabalhadores/as, nomeadamente regimes de prestação de trabalho e modalidades de horário.

Medida 9 | Formar para a conciliação

Incluir nos planos de formação de dirigentes um módulo sobre conciliação que permita compreender os diversos obstáculos e constrangimentos, mas também soluções e práticas exemplares a adotar.

Em 2019, no âmbito do processo de renovação da estrutura modular do Programa de Formação em Gestão Pública – FORGEP (formação obrigatória, de 150 horas, para os cargos de direção intermédia, da Administração Pública, nos termos do disposto na Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril), o INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas incluiu um módulo de 7 horas (1 dia), dedicado à conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

A 1ª edição deste curso decorreu entre 17 de setembro de 2019 e 19 de dezembro de 2019 e foi frequentado por 40 formandos/as de cargos de direção intermédia (10 homens e 30 mulheres) de serviços centrais, institutos públicos e instituições de ensino superior. A 2ª edição do curso teve início a 27 de novembro de 2019.

Para além disso, o INA desenvolveu ainda, em 2019, um curso de formação em conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, enquanto entidade formadora do sistema de formação profissional da Administração Pública, com a duração de 14 horas (2 dias), no Centro de Formação do INA. Foram realizadas 5 edições deste curso, perfazendo um total de 70 horas de formação presencial. Frequentaram este curso 58 formandos/as (10 homens e 48 mulheres), incluindo de cargos de direção superior (6) e intermédia (10), bem como técnicos/as superiores/as (40) e assistentes técnicos/as (2), de serviços centrais, institutos públicos, entidades do setor público empresarial, instituições de ensino superior e câmaras municipais.

**Medida 10 | +
Segurança e saúde na
AP**

Desenvolver planos de segurança e saúde ocupacionais setoriais com uma visão integrada da gestão dos riscos profissionais, que inclua, nomeadamente, medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, tendo em conta as diferentes fases dos ciclos de vida dos/as trabalhadores/as.

Em 2019, foi aprovada a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2019, de 13 de fevereiro](#), que aprova o Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública 2020 (Plano-SST-AP), estabelecendo metas para 2020. Neste contexto, este Plano de Ação prevê a implementação de planos setoriais para a segurança e saúde no trabalho durante o 2º semestre de 2020.

Para este efeito, e em complementaridade, a Direção Geral da Saúde e a Autoridade para as Condições do Trabalho estão a desenvolver, para estar concluído durante o 1º semestre de 2020, um modelo de plano de segurança de saúde ocupacional para a Administração Pública.

**Medida 12 | Certificar
a conciliação na AP**

Criar uma linha de apoio financeiro (no âmbito do Compete 2020) para os serviços e organismos da AP que pretendam adotar a NP4552:2016, visando a certificação acreditada do correspondente sistema de gestão.

Entre 13 de maio de 2019 e 19 de julho de 2019, esteve aberto o [Aviso n.º 03/SAMA2020/2019](#) (operações de capacitação da Administração Pública), com uma dotação indicativa de 10M€, visando apoiar a implementação e certificação acreditada de um sistema de gestão da conciliação através da norma portuguesa NP4552:2016, e dirigido a entidades da administração central do Estado, a entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos e a outros níveis da administração ou outras entidades públicas, no âmbito das suas atividades, ao abrigo de protocolos celebrados com a administração central. As candidaturas encontram-se em avaliação.

EIXO 3 | EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INCENTIVOS PARA A CONCILIAÇÃO

**Medida 14 | +
Cuidado**

Apoiar o investimento em equipamentos sociais tendo em vista: reforçar a cobertura das respostas para crianças até aos 3 anos nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, tendo em conta designadamente os movimentos pendulares de/para o local de trabalho; alargar a rede de serviços e equipamentos sociais dirigidos às pessoas com dependência e/ou deficiência, valorizando as candidaturas que visem a adaptação de equipamentos vazios. Promover o sistema de certificação e formação de amas.

Através do [Despacho n.º 8297-D/2019](#), de 18 de setembro, foi aprovado o aviso de abertura de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2.ª Geração (PARES 2.0), criado pela [Portaria n.º 290/2019, 5 de setembro](#), pelo período de 19 de setembro de 2019 a 19 de novembro de 2019, posteriormente prorrogado até 31 de janeiro de 2020, destinado às entidades do setor social e solidário, cujos projetos de investimento se destinam exclusivamente à criação de novos lugares em creche nos concelhos das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e nos concelhos

cuja taxa de cobertura seja inferior a 33% (identificados no anexo ao aviso), com uma dotação estimada de 37M€.

No âmbito do PARES 2.0, será lançado, no primeiro trimestre de 2020, o aviso de abertura de candidaturas tendo em vista alargar a rede de serviços e equipamentos sociais dirigidos a pessoas com dependência e/ou deficiência, valorizando as candidaturas que visem a adaptação de equipamentos vazios.

Quanto à certificação de entidades formadoras e formação de amas, os conteúdos da formação constam do referencial de formação da qualificação “Cuidador/a de Crianças e Jovens”, que integra o Catálogo Nacional de Qualificações na área de educação e formação “Serviços de Apoio a Crianças e Jovens”, e são reconhecidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

Por outro lado, o Instituto da Segurança Social, I.P. reconhece, como entidades formadoras, as entidades incluídas na rede do Sistema Nacional de Qualificações e, por conseguinte, devidamente certificadas pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Medida 15 | + Pré-escolar

Alcançar a universalidade da educação pré-escolar dos 3 aos 5 anos de idade (fazer o diagnóstico nos diferentes territórios e alargar a oferta nos locais onde subsistem carências, tanto através da rede pública como da rede social e solidária).

No início do ano letivo 2019/2020, foram abertas mais de 50 novas salas do pré-escolar, correspondendo a mais de 1 400 novas vagas. Entre 2015 e 2019, foram abertas mais de 300 salas nos territórios de maior pressão demográfica, o que corresponde a um aumento de 7 500 vagas.

O Ministério de Educação apostou decisivamente na melhoria da qualidade da Educação Pré-escolar, através da publicação de Orientações Curriculares para este nível educativo e da significativa revisão do rácio de pessoal não docente, que passou de um/a assistente operacional por cada 40 alunos/a, para um/a assistente operacional por cada sala (máximo 25 alunos).

De referir ainda que, com a assinatura do “Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – 2019/2020”, o Governo consolidou o trabalho conjunto desenvolvido com as instituições sociais para a capacitação da parte da rede nacional da Educação Pré-escolar assegurada pelo terceiro setor.

Em 2017/18 (ano mais recente sobre o qual existem estatísticas consolidadas), a taxa real de pré-escolarização foi de 90,1% (sendo de 88,4% em 2015/16) e a taxa de utilização da rede nacional da educação pré-escolar, em 2018/19, foi de 85,6%.

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020 prevê um reforço do investimento na educação pré-escolar, de forma a continuar a consolidar a oferta nos territórios onde a procura tem aumentado.

Medida 16 | + Educação a tempo inteiro

Melhorar a efetividade do Programa Escola a Tempo Inteiro, através do desenvolvimento de uma experiência-piloto em 5 territórios, assegurando que alunos/as do 2.º ciclo têm uma oferta educativa diversificada, de caráter voluntário, que permita completar o seu horário de atividade, semanalmente, entre as 9h00 e as 17h30.

Foi lançado, pelo Programa Operacional Regional do Alentejo, o Aviso n.º ALT20-66-2019-55, com prazo de candidaturas entre 19 de setembro 2019 e 30 de janeiro de 2020, com uma dotação estimada de 2M€, dirigido a escolas ou agrupamentos de escolas, para o desenvolvimento de projetos-piloto de inovação no ensino e projetos científicos nas escolas entre 2019 e 2021, tendo como destinatários/as os/as alunos/as do 2º ciclo do ensino básico.

O objetivo é apoiar o desenvolvimento de uma experiência-piloto nalgumas escolas que contribua para a criação, implementação e monitorização de um modelo de educação a tempo inteiro para o 2.º ciclo do ensino básico, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Promover o desenvolvimento integral das crianças e jovens, com enfoque nas competências previstas no Perfil do Aluno (sucesso escolar).
- Apoiar as famílias e o tecido económico e social, nomeadamente na conciliação entre vida familiar, pessoal e profissional.
- Estimular e respeitar os interesses, talentos e ideias das crianças e jovens, disseminando valores e práticas de cidadania.
- Assegurar a inclusão e promover a equidade e coesão social, no acesso a experiências formativas enriquecedoras e diversificadas.
- Desenvolver hábitos e comportamentos saudáveis, combatendo o sedentarismo e promovendo uma vida longa e de qualidade.
- Valorizar as comunidades locais, as culturas em co-presença e os vínculos entre educação formal, não formal e informal.
- Possibilidade de inovar na prática educativa em articulação com os domínios a trabalhar na componente de Cidadania e Desenvolvimento, no âmbito da implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Assim, em 2019/2021, a implementação e monitorização dos projetos terão lugar em pequena escala, permitindo uma análise fina acerca dos custos e benefícios desta medida, com vista ao seu aperfeiçoamento e generalização subsequentes. Os projetos a nível local devem ser assentes numa parceria de entidades, coordenada por um agrupamento de escolas ou por uma autarquia. Além destas entidades, poderão fazer parte desta parceria entidades públicas ou da sociedade civil, dentro de um quadro de cooperação a regulamentar em protocolo.

Medida 17 | Abonos e apoios para creches

Majorar o montante do abono de família em função da idade, nos primeiros 6 anos de vida, e alargar a majoração em agregados familiares com dois/duas ou mais filhos/as, para crianças com menos de 12 meses. Reduzir a comparticipação familiar em creches para os/as segundos/as filhos/as e seguintes.

Em 2019, a Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, procedeu:

- À majoração do montante do abono de família para crianças e jovens nos primeiros 6 anos de vida em função da idade.
- À majoração do montante do abono de família para crianças e jovens inseridas em agregados familiares com dois ou mais de dois/duas titulares de abono.
- À convergência dos montantes de abono auferidos pelas crianças com idade entre 12 e 36 meses com os montantes atribuídos até aos 12 meses (o valor passou a ser o mesmo, dentro de cada escalão de rendimentos).
- À atualização das majorações do abono de família para crianças e jovens e do abono de família pré-natal em situações de monoparentalidade e para as famílias mais numerosas.

Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 218-D/2019, de 15 de junho, que alterou o Regulamento das comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais, sempre que se verifique a frequência da mesma resposta social e estabelecimento de apoio social por mais do que um elemento do mesmo agregado familiar, pode haver lugar a uma redução na comparticipação familiar mensal devida pelo segundo e seguintes elementos do agregado familiar, a estabelecer pela instituição em regulamento interno. Neste contexto, determina ainda a mesma

portaria que, no caso de resposta social Creche, a redução referida corresponde a uma percentagem entre 10% a 20%, a fixar pela instituição em regulamento interno.

Importa ainda referir, neste contexto, e como medida de apoio às famílias, que o Governo vai dar início ao processo que permite a criação do complemento-creche para entrar já em vigor a partir do ano letivo 2020/2021.

**Medida 18 |
Municípios amigos da
conciliação**

Abrir concurso (no âmbito do EEAGrants) para apoio a projetos nos municípios para a construção de políticas locais de conciliação, a serem desenvolvidas e implementadas no âmbito dos planos municipais para a igualdade e a não discriminação.

Entre 8 de março de 2019 e 31 de maio de 2019, esteve aberto o concurso [Open Call#5](#) do Programa Conciliação e Igualdade de Género do mecanismo financeiro EEAGrants 2014-2021, com uma dotação indicativa de 600.000€, visando apoiar projetos de intervenção para disseminar e testar instrumentos/metodologias para promover a integração do objetivo da igualdade entre mulheres e homens, incluindo da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, em políticas locais setoriais (por exemplo, nas áreas da saúde, serviço social, cultura, desporto, juventude, lazer, emprego, gestão de recursos humanos e sistemas de gestão da conciliação baseados em normas como a NP4552:2016, emprego e formação, comunicação, cidadania participativa, planos de segurança e mobilidade, planeamento urbano, habitação, meio ambiente, transporte, educação, entre outros). Encontra-se a decorrer o processo de avaliação e aprovação das candidaturas.

**Medida 19 |
PortugalConcilia.Local**

Lançar uma plataforma online com o mapeamento de equipamentos e serviços locais facilitadores da conciliação nos municípios aderentes.

Foi integrada no eportugal, Mapa do Cidadão, a medida Simplex Portugal Concilia, que visa disponibilizar informação sobre equipamentos facilitadores da conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional ao público interessado. Esta medida conta, atualmente, com 49 municípios aderentes.

**Medida 20 | IMPEC –
Iniciativa
Mobilizadora da
Paternidade
Envolvida e Cuidadora**

Desenvolver um projeto piloto de criação de uma Unidade de Saúde Mobilizadora da Paternidade Envolvida e Cuidadora (USMPEC) num estabelecimento/departamento/serviço/unidade do SNS, através da implementação de um referencial técnico sobre modelos de boas práticas para a paternidade envolvida e cuidadora e da formação de profissionais.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) e a Direção-Geral da Saúde (DGS) assinaram, a 3 de julho de 2019, o protocolo de colaboração "Iniciativa Mobilizadora da Paternidade Envolvida e Cuidadora (IMPEC)" que visa incrementar a participação e o apoio prestado aos homens, a par das mulheres, no domínio da autodeterminação em saúde reprodutiva e no exercício da parentalidade.

O IMPEC está a ser lançado como projeto piloto no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Lisboa Ocidental e Oeiras, primeiro ACES do Serviço Nacional de Saúde com o estatuto de "ACES Amigo dos Bebés".

Foi desenvolvido um documento orientador para o desenvolvimento do projeto que está a ser aplicado e vai sendo “afinado” no decurso das próprias atividades a desenvolver no ACES. Está a ser promovida a formação “em cascata” dos/as profissionais de saúde, organizada através da equipa coordenadora do projeto no ACES, tendo em vista a criação de “focal points” nas várias Unidades do ACES. Nas reuniões formativas (3 dias) realizadas em outubro de 2019 (dias 15, 23 e 24), dinamizadas mediante parceria estabelecida entre a DGS e a Fundação Promundo, participaram os membros da Equipa de Coordenação do Projeto-Piloto no ACES e todos os pontos focais designados em cada uma das Unidades que integram este Agrupamento, num total de 25 pessoas, sendo 14 do sexo masculino e 11 do sexo feminino, englobando, médicos/as, enfermeiros/as, psicólogos/as e assistentes sociais.

De entre os temas abordados, salientam-se: parentalidade positiva; paternidade envolvida e cuidadora; equidade de género; conciliação vida particular, familiar e emprego; o papel dos serviços de saúde na promoção da paternidade envolvida e cuidadora; o projeto-piloto IMPEC; simulação de projeto de intervenção.

Está a ser preparado um novo referencial, mediante atualização e adaptação à realidade portuguesa do Referencial “Programa P”, da Fundação Promundo, no âmbito de uma parceria (Projeto Parent) estabelecida entre a DGS, a Promundo, o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Medida 21 | Apoio integrado 24h

Alargar o projeto piloto das Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI24), desenvolvido em Évora, a outros concelhos, garantindo 12h de atendimento direto e 12h de atendimento telefónico todos os dias da semana. A equipa é multiprofissional, presta cuidados a pessoas dependentes, referenciadas através da RNCCI, articula-se com os restantes serviços de saúde (Hospitais e Unidades de Saúde Familiar) e com as autarquias.

No dia 28 de outubro de 2019 foi inaugurada a nova ECCI 24 – Equipa de Cuidados Continuados Integrados Pluriconcelhia, adaptando o modelo já existente em Évora à realidade dos concelhos rurais na Comunidade de Alandroal, Borba, Estremoz e Vila Viçosa.

A ECCI24 é uma equipa de prestação de cuidados, da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), enquadrada nos cuidados de saúde primários (ACES Alentejo Central) integrada nas competências atribuídas à Unidade de Cuidados na Comunidade. Assume-se como uma experiência piloto a nível nacional em articulação estreita com as equipas de saúde, a rede de suporte social, os/as cuidadores/as formais e informais, e outras entidades da comunidade que complementam o trabalho desenvolvido por esta equipa junto dos/as utentes, promovendo assim a continuidade dos cuidados de maior proximidade. A essência desta intervenção é a manutenção do/a utente no seu meio familiar natural.

A equipa tem uma natureza multidisciplinar, sendo constituída por: assistente operacional, assistente social, enfermeiro/a, fisioterapeuta, médico/a, nutricionista/dietista, psicólogo/a, terapeuta da fala e terapeuta ocupacional.

A prestação de cuidados cobre as 24h do dia, todos os dias do ano, sendo assegurada de forma presencial no seguinte horário: das 08h00 às 20h00 de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 15h00 aos sábados, domingos e feriados. No restante horário, funciona em regime de prevenção por atendimento telefónico, assegurado pela equipa de enfermagem.

Numa abordagem humanista, centrada no/a utente e seu contexto, é através da definição de um Plano Individual de Intervenção (PII) que se planeiam intervenções, definem objetivos e metas a atingir durante o internamento. O PII inclui os problemas e expectativas do/a utente e cuidador/a, os objetivos identificados pela equipa referenciadora e o resultado da avaliação dos diferentes perfis profissionais desta ECCI24. O planeamento de alta, assim como o processo de internamento, é

monitorizado periodicamente nas reuniões semanais de PII com todos/as os/as técnicos/as, cabendo aos/às gestores de cada caso a comunicação entre o/a utente/família e a equipa de saúde familiar.

Esta ECCI garante uma adequada prestação de cuidados decorrentes da avaliação integral, de cuidados médicos, de enfermagem, de reabilitação e de apoio social, ou outros, a 50 utentes (oriundos dos 4 concelhos) no seu domicílio e que estejam em situação de dependência funcional, doença terminal ou em processo de convalescença, cuja situação não requeira internamento, e tenham cuidador/a informal. Será elaborado um relatório de atividades intercalar aos 3 meses do início do projeto.

**Medida 22 |
Interfaces promotoras
da conciliação**

Abrir concurso dirigido a autarquias, operadores, detentores ou gestores de interfaces de transportes para propostas de adaptação das interfaces de transportes públicos às necessidades das famílias com crianças.

Em 2019, foi implementado o projeto “Estação Alameda II Espaço Pais & Filhos” no Metropolitano de Lisboa, que consiste na disponibilização de um espaço multifunções que inclui zonas específicas destinadas a alimentação, amamentação, fraldário, estudo, leitura, pintura e lazer, para utilização de pais, mães e filhos/as. Este espaço, localizado na interface da estação Alameda, no corredor de ligação entre as linhas Vermelha e Verde, encontra-se aberto ao público desde 16 de setembro de 2019.

Este projeto foi concretizado através do lançamento pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes de um aviso convite ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E, a 14 de agosto de 2019, com uma dotação de 60.000€, para apoiar os trabalhos de conceção e de adaptação de um espaço situado na Estação Alameda II do Metropolitano de Lisboa, com vista a contribuir para a promoção de um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar.

**Medida 23 | Concurso
de ideias Mobilidade
e Serviços de
Proximidade**

Lançar um concurso de ideias para iniciativas que visem a disponibilização de serviços de base local, dinamizados por municípios, freguesias, associações, IPSS ou empresas, que permitam facilitar a vida pessoal e familiar e dinamizar relações de proximidade que envolvam “deslocações em modos suaves”. Para as melhores ideias serão dinamizadas parcerias que permitam viabilizar a sua implementação, podendo ainda receber um prémio, como a atribuição de um selo de mobilidade mais próxima.

Entre 1 de julho de 2019 e 1 de dezembro de 2019, esteve aberto o [Concurso de Melhores Práticas de Mobilidade para a Conciliação – Move+](#), lançado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., para distinguir iniciativas que visem a disponibilização de soluções de mobilidade de base local — dinamizadas por municípios, freguesias, associações, IPSS ou empresas — que permitam facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e dinamizar relações de bairro que envolvam deslocações de proximidade, traduzindo-se na atribuição do “Selo MOVE+”.

Sendo certo que são já vários os municípios que dinamizam soluções locais facilitadoras da conciliação, mas cujo potencial de transferibilidade e escalabilidade não foi ainda aproveitado, optou-se por direcionar este concurso para o levantamento e reconhecimento dessas práticas já testadas.

Exemplos de tipologias de iniciativas candidatáveis:

- Organização de deslocações para pessoas que tipicamente necessitam de apoio de terceiros (levar crianças ao ginásio, avós ao médico, etc).
- Organização de deslocações para a escola (pedibus, bikebus, ...).
- Organização de soluções de recolha de encomendas para minimizar dificuldades de horário nas entregas (de alimentos ou outros produtos).

- Organização de boleias entre vizinhos/as ou de apoio familiar.
- Redes locais de gestão e facilitação de mobilidade para pessoas de grupos mais vulneráveis e com menor mobilidade, como pessoas idosas, residentes em zonas mais isoladas, etc.
- Tecnologias de facilitação de deslocações (aplicações/plataformas eletrónicas (apps), etc).
- Metodologias participativas de bairro: organização de percursos de descoberta do bairro, medidas de encerramento temporários de vias à circulação automóvel para a promoção de mercados de locais, “vendas de garagem”, etc.

Encontra-se a decorrer o processo de avaliação e aprovação das candidaturas até final de janeiro de 2020.

EIXO 4 | CONHECER PARA CONCILIAR

Medida 24 | Inquérito nacional à fecundidade

Conceber e aplicar o inquérito nacional à fecundidade que permitirá conhecer as razões, expectativas e opções de fecundidade da população portuguesa.

Projeto promovido pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., financiado pelo Programa Conciliação e Igualdade de Género do mecanismo financeiro EEAGrants 2014-2021, no âmbito do qual foram desenvolvidas e estão previstas as seguintes atividades:

- Durante o ano de 2019: desenho do questionário; dimensionamento e seleção da amostra; preparação de documentos associados à recolha dos dados e à formação dos/as entrevistadores/as; construção de aplicação informática de recolha; e formação da equipa de entrevistadores/as.
- A recolha dos dados foi iniciada em 25 de setembro de 2019 e concluiu no final de dezembro de 2019 (a uma amostra constituída por 11 360 alojamentos).
- Durante o ano de 2020 serão realizadas as seguintes atividades: validação dos dados recolhidos e codificação, apuramento e análise de resultados (dados amostrais); cálculo de ponderadores e de erros amostragem; apuramento e análise dos resultados a divulgar; preparação dos suportes de difusão (Destaque, indicadores para o Portal, etc.); tratamento da confidencialidade das bases de microdados para investigadores/as; disponibilidade da informação no final de dezembro de 2020.

Medida 25 | Inquérito nacional aos usos do tempo

Preparar novo inquérito nacional aos usos do tempo que permitirá conhecer a divisão do trabalho pago e não pago entre mulheres e homens.

Projeto promovido pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., financiado pelo Programa Conciliação e Igualdade de Género do mecanismo financeiro EEAGrants 2014-2021, no âmbito do qual estão previstas as seguintes atividades até dezembro de 2021: preparação de um relatório com a análise da metodologia, dos modos de entrevista e das soluções tecnológicas mais apropriadas para a recolha de dados, com vista à preparação de um futuro Inquérito ao Uso do Tempo em Portugal, cuja data de realização ainda não está definida, dependente do Plano de Atividades do INE e recursos disponíveis. Esta ação é desenvolvida em cooperação com o Instituto de Estatística da Noruega.

**Medida 26 | O valor
do cuidado**

Abrir concurso (no âmbito do EEAGrants) para estudos sobre o impacto e valor económico do trabalho não pago e da divisão do trabalho de cuidado entre mulheres e homens.

Entre 8 de março de 2019 e 31 de maio de 2019, esteve aberto o concurso [Small Grant Scheme #1](#) do Programa Conciliação e Igualdade de Género do mecanismo financeiro EEAGrants 2014-2021, com uma dotação indicativa de 200.000€, visando apoiar o desenvolvimento designadamente de:

- Estudo sobre o valor do trabalho não pago, que analise o impacto económico do trabalho não pago (doméstico e de cuidado) e as implicações na economia nacional, nomeadamente, no Produto Interno Bruto (PIB).
- Estudo sobre o impacto da partilha desigual do trabalho não pago, que analise o impacto económico das assimetrias entre mulheres e homens na partilha do trabalho não pago (doméstico e de cuidado) em Portugal, e que inclua o impacto do divórcio nas mulheres e nos homens.

Encontra-se a decorrer o processo de avaliação e aprovação das candidaturas.

Medida 29 | Avaliar +

Abrir concurso (no âmbito dos EEAGrants) para projetos para a criação de ferramentas de inquirição validadas, a disponibilizar às empresas e profissionais de recursos humanos, de forma a que possam aferir as dificuldades de conciliação dos/as trabalhadores/as e respetivos impactos sobre fenómenos como o stress, o burnout, a falta de motivação, a produtividade ou outros

Entre 28 de fevereiro de 2019 e 23 de maio de 2019, esteve aberto o concurso [Open Call#1](#) do Programa Conciliação e Igualdade de Género do mecanismo financeiro EEAGrants 2014-2021, com uma dotação indicativa de 200.000€, visando apoiar designadamente projetos que desenvolvam, testem e validem instrumentos práticos para medir e estudar as desigualdades entre mulheres e homens nas organizações de trabalho como a perceção por parte dos/as trabalhadores/as do apoio que é dado na organização, por colegas e chefias, em matéria de igualdade e de conciliação; os níveis de stress ou burnout, produtividade, absentismo e outros impactos relacionados com as dificuldades de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar; e escalas de atitudes no que se refere a representações sociais em ambientes masculinizados e feminizados, e papéis de género.

Encontra-se a decorrer o processo de avaliação e aprovação das candidaturas.

**Medida 33 | Informar
e sensibilizar até ao
equilíbrio**

Desenvolver o projeto “Os homens também cuidam” com jovens do ensino básico e secundário, para a desconstrução do estereótipo “cuidar é uma atribuição das mulheres.” Realizar a conferência “Habitat conciliador: para uma arquitetura promotora da conciliação.” Desenvolver uma campanha nacional para a conciliação. Produzir um folheto com orientações para a implementação da certificação no âmbito da NP4552:2016.

No final de 2019, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) lançou duas campanhas integradas nas comemorações dos seus 40 anos:

- **Campanha Usos do Tempo**, sob o lema “tempo para termos tempo” com o objetivo de promover a partilha do trabalho não pago e de cuidado entre mulheres e homens: entre 26 de novembro a 3 de dezembro, foram divulgadas fotografias e vídeo com pessoas reais (Paula, Paulo e filha Filipa Jacob Rufino), na imprensa escrita e online (DN), no portal da CITE e nas redes sociais; os/as intervenientes e a porta voz da CITE foram entrevistados/as e foram publicados 8 artigos na comunicação social. Alcançou mais de 8 000 pessoas pelo facebook e site da CITE.
- **Campanha digital sobre o uso e partilha de licenças parentais entre pais e mães**, sob o lema “licenças parentais – partilhar entre pai e mãe”, visando incentivar a partilha das licenças de parentalidade e a participação plena e igualitária nos direitos parentais junto das empresas e

população alvo: entre 16 e 20 de dezembro de 2019 foram divulgados 5 *posts* com ideias chave com identidade comum, dirigidos ao público alvo empresarial e parceiros envolvidos, no portal e redes sociais da CITE, sites e redes sociais das organizações IGEN e de entidades parceiras. Alcançou mais de 15 650 pessoas pelo facebook e site da CITE.

Em 2019, a CITE promoveu a produção do [Guia Prático para Implementação e Certificação da NP 4552:2016](#), que visa facilitar a melhoria da atuação de todas as organizações, facultando um instrumento que lhes permite definir com maior acuidade os requisitos de um sistema de gestão da conciliação com mais qualidade, aumentando o grau de satisfação dos trabalhadores e das trabalhadoras e das restantes partes interessadas, demonstrando a capacidade de cada organização de definir políticas e boas práticas de conciliação, em sintonia com a sua missão estratégica. Este trabalho foi realizado no âmbito do Grupo de Igualdade de Género da Rede Portuguesa da Responsabilidade Social das Organizações - REDE RSO PT, coordenado pela CITE.

O projeto “Os homens também cuidam” será lançado no primeiro semestre de 2020 e a iniciativa “habitat conciliador” até ao final de 2020.

Durante o ano de 2020, serão ainda lançadas as seguintes medidas:

Medida 6 iGen 2.0	<i>Alargar e dinamizar o iGen – Fórum Empresas para a Igualdade, reforçando a participação de empresas do setor privado e estimulando a partilha e a adoção de boas práticas através da reformulação do Prémio Igualdade é Qualidade (PIQ) e da colaboração com a COTEC e outras entidades.</i>	1.º semestre
Medida 11 Avaliar necessidades na AP	<i>Promover, no âmbito do regime de segurança e saúde no trabalho da Função Pública, a prática de os serviços e organismos da AP realizarem inquéritos regulares a trabalhadores/as para levantamento de necessidades (e.g. de horários de trabalho, gozo de licenças/dispensas, formas flexíveis de trabalho).</i>	2.º semestre
Medida 13 Caixa “3 em Linha”	<i>Criar, em 2019, em todos os serviços uma caixa de sugestões onde os/as trabalhadores/as deixam mensagens sobre dificuldades, constrangimentos e propostas de medidas de conciliação que gostassem de ver desenvolvidas na organização.</i>	1.º semestre
Medida 27 Mobilidade e conciliação	<i>Realizar um estudo nacional das grandes tendências de mobilidade, a médio e longo prazo e em variados contextos, incluindo fatores que influenciam as opções de mobilidade e a conciliação.</i>	2.º semestre
Medida 28 Partilhar+	<i>Criar um grupo de trabalho para a análise dos vários sistemas de partilha das licenças parentais, as suas potencialidades e limitações, visando o reforço do exercício da partilha entre homens e mulheres das tarefas de cuidado das crianças.</i>	2.º semestre
Medida 30 Precariedade e conciliação	<i>Promover um estudo sobre a interação entre as diferentes dimensões da qualidade do emprego, como a estabilidade e a segurança, e as condições para conciliar o trabalho com a vida pessoal e familiar, designadamente avaliando o impacto das medidas de combate à precariedade na conciliação, em particular nas famílias jovens.</i>	1.º semestre
Medida 31 Tempo para cuidar	<i>Promover um estudo prospetivo sobre os potenciais impactos do alargamento dos critérios de atribuição de horário flexível a trabalhadores/as com dependentes a cargo que não sejam crianças.</i>	2.º semestre
Medida 32 Maternidade e rendimentos	<i>Abrir concurso (no âmbito do EEAGrants) para a realização de um estudo sobre os efeitos da maternidade nos rendimentos; desenvolver um estudo (pela OCDE) que avalie os efeitos da maternidade nas pensões.</i>	2.º semestre



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXII GOVERNO CONSTITUCIONAL

EM
3 LINHA

PROGRAMA PARA A CONCILIAÇÃO
DA VIDA PROFISSIONAL, PESSOAL E FAMILIAR
2018 - 2019